

URGENTE



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° de de 2023.

PL PE 512/2023

APROVADO A URGÊNCIA
Conforme art. 136 do R. I.
Palmas, 31/10/2023

DEPUTADO ESTADUAL
JAIR FARIAS
1º Secretário

DIRLEG-AL
Fls. 02
PMA

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.
Em 31/10/2023
1º Secretário

ENTRADA

31/10/2023
Ass. do Func. COASP

Determina a inclusão do tema Educação
Alimentar e Nutricional nos conteúdos das
disciplinas de ciências e biologia dos
currículos do Ensino Fundamental e do Ensino
Médio, respectivamente no âmbito do Estado
do Tocantins.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Determina a inclusão do tema Educação Alimentar e Nutricional nos conteúdos das disciplinas de Ciências e Biologia dos currículos do ensino fundamental e do ensino médio, respectivamente no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a matéria, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei visa discutir as ações de educação alimentar e nutricional de modo que possa ampliar os seus conhecimentos e transformar as práticas e rotinas no fazer cotidiano.

A formação dos hábitos alimentares ocorre na primeira infância. Quando esses hábitos são formados de forma incorreta, torna-se maior o risco da criança se tornar obesa na adolescência. A alimentação equilibrada e balanceada é um dos fatores fundamentais para o bom desenvolvimento físico, psíquico e social das crianças.

Considerando o aumento do número de casos de sedentarismo na infância e na adolescência preocupa especialistas. Segundo os dados apresentados pela pediatra Silvana Vertematti, médica do exercício e do esporte, atende adolescentes no Hospital do Servidor Público de São Paulo e conta que o sedentarismo disparou nessa faixa etária, sendo que, a porcentagem de jovens de 10 a 19 anos com sobre peso, obesidade ou obesidade grave cresceu de 21% para quase 33% no Brasil.

A incidência de casos com a obesidade nessa faixa etária é preocupante com a saúde e no desempenho da educação. Essa porcentagem reforçam a importância de ter ambientes saudáveis e promover a educação alimentar desde cedo, consequentemente traz possíveis prevenção de doenças que podem acompanhar durante o desenvolvimento e ao longo de toda a vida, afetando o desempenho escolar e aumentando o risco de vários agravos, como hipertensão e diabetes.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Gab. Dep. JAIR FARIAS-GDJF

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis s/n - Palmas - Tocantins
CEP: 77.003-905 - Telefone: (63) 3212-5231 - E-mail: alto.deputadojairfarias@gmail.com
www.al.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO

DEPUTADO ESTADUAL
JAIR Farias

DIRLEG-AL
Fls. 03
PMLA

Para fortalecer o vínculo positivo entre a educação e a saúde, deve ser promovido um ambiente saudável melhorando a educação e o potencial de aprendizagem ao mesmo tempo que se promove a saúde. É na escola onde os programas de educação e saúde, no caso em questão educação alimentar, podem ter a sua maior repercussão beneficiando os alunos na infância e na adolescência.

As redes de ensino e cada escola, como parte de sua missão de formação geral do aluno, devem desenvolver atividades para mobilização e conscientização dos alunos em favor de sua saúde. Devem também estabelecer as normas para que as cantinas escolares cumpram seu papel educativo.

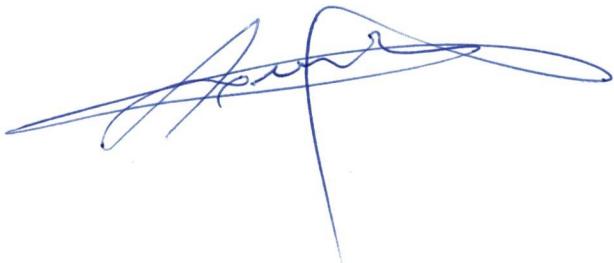
A proposta em questão pretende instituir no âmbito do Estado do Tocantins, a inclusão do tema Educação Alimentar e Nutricional nos conteúdos das disciplinas de ciências e biologia dos currículos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, respectivamente.

Diante disso, objetivando ações de educação alimentar e nutricional na melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescente no âmbito do nosso Estado, submeto a presente proposição legislativa à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 2023.



JAIR FARIAS
Deputado Estadual



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Gab. Dep. JAIR FARIAS-GDJF

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis s/n - Palmas - Tocantins
CEP: 77.003-905 - Telefone: (63) 3212-5231 - E-mail: alto.deputadojairfarias@gmail.com
www.al.to.gov.br

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

DIRLEG-AL
Fls. 04
PMSF

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P4efcd9db23169c57cd755c8e95c98e20K10575**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Autor: **JAIR FARIAS**

Enviada por: **Jair Farias**
(dep.jair.farias)

Descrição: **Determina a inclusão do tema Educação Alimentar e Nutricional nos conteúdos das disciplinas de ciências e biologia dos currículos das Escolas de Ensino Fundamental e do Ensino Médio, respectivamente no âmbito do Estado do Tocantins.**

Data de Envio:
31/10/2023 09:51:45

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



JAIR FARIAS

